



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá

Estado do Paraná

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

01/2025

CONTRATANTE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ | PARANÁ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.310,96

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

11/11/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

14/11/2025 às 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:

14/11/2025 das 08h00min às 14h00min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	Erro! Indicador não definido.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) Erro! Indicador não definido.	
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	Erro! Indicador não definido.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	Erro! Indicador não definido.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	Erro! Indicador não definido.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) ...	Erro! Indicador não definido.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) .	Erro! Indicador não definido.
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	Erro! Indicador não definido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	Erro! Indicador não definido.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	Erro! Indicador não definido.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) .	Erro! Indicador não definido.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	Erro! Indicador não definido.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	Erro! Indicador não definido.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	Erro! Indicador não definido.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

PADRONIZAÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025

(Processo Administrativo 047/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR, com sede no endereço Praça Pioneiro Primo Rossato, 402 - CEP 87730-000, representado por seu Presidente, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por LOTE*), na hipótese do [art. 75, II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Resolução Legislativo nº 05.2022](#), e demais normas aplicáveis.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/11/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 às 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14/11/2025 às 08h00min até as 14h00min.

Link para acessar a contratação:

https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f13a5d3b3b3kf1&nc=11983&id_modalidade=7

Link plataforma comprasnet: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: *menor preço por LOTE*.

Comentado [A1]: Nota explicativa: Ajustar o
Preâmbulo com a hipótese de dispensa.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo constante do termo de referência.
- 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa Eletrônica e seus anexos, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

3.5. **A proponente deverá apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas**



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá

Estado do Paraná

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

3.10.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos;*

3.10.3. *Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;*

3.10.4. *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.*

3.10.5. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva desta Dispensa Eletrônica e seus anexos;*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

Comentado [A2]: Nota Explicativa: Incluir Projeto Básico caso se trate de Contratação de Obras ou Serviços de Engenharia, e Projeto Executivo se cabível e sua elaboração não for delegada ao Contratado. Quanto à diferenciação entre Termo de Referência e Projeto Básico em Contratações de Engenharia, direciona-se o leitor às orientações do modelo de Termo de Referência de Serviços de Engenharia. Caso se trate de contratação integrada ou semi-integrada, adaptar a redação do item, além de outros aspectos do presente modelo.

Comentado [A3]: Nota Explicativa: Caso o fornecedor assinala o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Comentado [A4]: Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, suprimir o subitem 3.11 e itens subordinados. Se já houver a funcionalidade, a revisão deve ser mantida.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá

Estado do Paraná

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santo Antônio do Caiuá -

Comentado [A5]: Nota Explicativa: Preencher com prazo reputado como razoável para a conclusão da contratação. Registre-se que não há prazo mínimo ou máximo de validade previsto em normativo neste caso.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, **será realizada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos** do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **QUATRO HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

Comentado [A6]: Nota Explicativa: Atentar para o fato de que, segundo o § 1º do art. 16 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. Nesse caso, o trecho em vermelho deverá ser excluído.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item.

6.10. em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Comentado [A7]: Nota explicativa: A recomendação de consulta aos cadastros acima se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Comentado [A8]: Nota explicativa: Este subitem acima só se aplica nas dispensas eletrônicas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

Na dispensa por itens, as exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) devem ser compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item. Não se pode exigir do fornecedor que concorre em apenas um item requisitos de qualificação econômico-financeira ou técnica correspondentes ao objeto da dispensa como um todo.

Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.

No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deverá recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

Comentado [A9]: Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

7.3.1. **Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

7.3.2. **A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

7.3.3. **A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

Comentado [A10]: Nota Explicativa: É importante que a Administração se certifique de que o Termo de Contrato, devolvido, em meio físico ou eletrônico, assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

Comentado [A11]: Nota Explicativa: Utilizar o subitem acima no caso de haver o uso de nota de empenho ou instrumento assemelhado, em substituição ao instrumento contratual, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comentado [A12]: Nota explicativa: Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação, não se limitando apenas à consulta ao SICAF.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Comentado [A13]: Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

[12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Replicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preço;
- 9.12.5. ANEXO V – Modelo Declaração Proteção ao menor;

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - PR, 10 de Novembro de 2025.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara



SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá

Estado do Paraná

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 1.2.4 **declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Comentado [A14]: Nota explicativa 1: É fundamental que a Administração observe que exigências excessivas poderão prejudicar a competitividade do processo de contratação direta e ofender o disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que "o processo de licitação pública [...] somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Deve-se examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto, a complexidade e a essencialidade do objeto a ser adquirido e os riscos decorrentes do seu não fornecimento em função de eventual incapacidade econômica da contratada em suportar adversidades contratuais, excluindo-se o que se entender excessivo.

Em dispensa eletrônica dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade, sendo possível, em um mesmo aviso, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para tanto, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como "(exigência relativa somente aos itens,,)".

Nota Explicativa 2: Deve-se atentar para o fato de que, conforme o art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67/2021, a) no caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; b) nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral; e c) nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Comentado [A15]: Nota Explicativa: O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Posteriormente, o inciso VI, alíneas "a" e "b", art. 20, da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, revogou as disposições sobre EIRELI constantes do inciso VI do caput do art. 44 e do Título I-A do Livro II da Parte Especial do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Diante dessa situação, orientamos os agentes de contratação da seguinte forma: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

1.2.6 **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 **prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 **Habilitação Técnica:**

1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

1.4.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.4.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

1.4.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Comentado [A16]: Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Comentado [A17]: Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021 estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual. Cabe ao órgão contratante aferir o imposto aplicável e ajustar conforme o caso.

Comentado [A18]: Nota Explicativa: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com outros requisitos além dos previstos abaixo, desde que estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, tornando-se necessário que exista justificativa do limite adotado nos autos do procedimento de contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 21.

Comentado [A19]: Nota Explicativa: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com outros requisitos além dos previstos abaixo, desde que estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, tornando-se necessário que exista justificativa do limite adotado nos autos do procedimento de contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 21.

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

[Autor]

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
14	COMPUTADOR 1. GABINETE E FORMATO Tipo: Micro Form Factor (MFF) – ultracompacto, com possibilidade de fixação em suporte VESA, atrás de monitor ou sob mesa; Dimensões máximas aproximadas: 18,2 cm (altura) x 3,6 cm (largura) x 17,8 cm (profundidade); Deve possuir ventilação otimizada e baixo nível de ruído; Fonte de alimentação externa com potência compatível ao hardware embarcado. 2. PROCESSADOR Arquitetura x86 de 64 bits, com no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads; Frequência base mínima de 1,8 GHz e turbo boost de até 4,5 GHz; Cache mínimo de 12 MB; Compatível com instruções AVX2, SSE4.1, SSE4.2; Compatível com tecnologias de virtualização por hardware e gerenciamento remoto baseado em hardware. 3. MEMÓRIA RAM Capacidade mínima instalada: 16 GB DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz; Expansível até no mínimo 64 GB; Com no mínimo dois slots SO-DIMM, sendo ao menos um ocupado. 4. ARMAZENAMENTO SSD do tipo M.2 NVMe PCIe Gen4, com capacidade mínima de 512 GB;	UNID.	04	R\$6.200,00	R\$24.800,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

	Compatível com criptografia por hardware (Opal ou similar); Suporte à inicialização pelo SSD NVMe. 5. VÍDEO E EXIBIÇÃO Gráficos integrados ao processador compatíveis com resolução 4K; Suporte a múltiplos monitores simultâneos; Saídas de vídeo: no mínimo 2 x DisplayPort 1.4 e 1 x HDMI ou USB-C com Alt Mode DisplayPort. 6. CONECTIVIDADE 1 x RJ-45 Ethernet (Gigabit); 4 x USB 3.2 Gen 1 ou superior (dianteira e traseira); 1 x USB-C (Gen 2, com DisplayPort Alt Mode); Conectividade sem fio integrada: Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2. 7. SEGURANÇA E GERENCIAMENTO Chip de segurança TPM 2.0 integrado; Suporte a tecnologia de gerenciamento remoto por hardware (compatível com soluções como Intel vPro ou equivalente); BIOS com proteção e recuperação automática; Suporte a software de gerenciamento corporativo e controle centralizado. 8. SISTEMA OPERACIONAL Equipamento deve vir com sistema operacional proprietário pré-instalado, compatível com plataforma x86_64 e voltado para uso corporativo/institucional; Deve permitir acesso a suporte técnico e atualizações constantes durante o período de garantia. 9. GARANTIA E SUPORTE Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, onsite (no local de uso), prestada por empresa autorizada; Atendimento técnico com abertura de chamados via telefone, e-mail ou portal web; Tempo de resposta de, no máximo, 24 horas úteis.				
15	MONITOR Tamanho da tela: 23,8" (polegadas) widescreen (16:9);	UNID.	06	R\$895,00	R\$5.370,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

Resolução nativa: 1920 × 1080 (Full HD) a 60 Hz; Brilho: mínimo de 250 cd/m²; Contraste: estático mínimo de 1.000:1; Ângulo de visão: 178° (horizontal e vertical); Tempo de resposta: 5 ms (GTG ou menor); Recursos adicionais: flicker-free e low blue light (ou equivalentes); Superfície: antirreflexiva (matte). CONEXÕES Entradas de vídeo: 1 × DisplayPort (versão 1.2 ou superior); 1 × HDMI (versão 1.4 ou superior); 1 × VGA (D-Sub 15 pinos); Hub USB integrado: Mínimo de 4 × USB 3.2 Gen 1 (tipo A downstream), sendo pelo menos 1 com função de carregamento rápido; 1 × USB tipo B (upstream) para conexão com o computador; Saída de áudio (3,5 mm – P2). AJUSTES ERGONÔMICOS Ajuste de altura mínima de 130 mm; Inclinação da tela: de pelo menos -3,5° a +21,5°; Rotação lateral (giro): no mínimo ±175°; Pivô (giro vertical): 0–90° (modo retrato); Montagem compatível com padrão VESA 100 × 100 mm. ENERGIA Fonte de alimentação: interna, bivolt automática (100–240 V / 50–60 Hz); GARANTIA Garantia total de 60 (sessenta) meses com atendimento onsite (no local de uso), incluindo: Suporte técnico com abertura de chamado por telefone, e-mail ou portal; Tempo máximo de resposta de 24 horas úteis;				
---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

	Manutenção e reparo realizados diretamente no local de instalação do equipamento, sem custo adicional. ITENS INCLUSOS Monitor com base articulada e suporte VESA; Cabo DisplayPort; Cabo USB tipo B (upstream); Cabo de alimentação; Manual do usuário ou guia rápido.				
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	R\$ 30.170,00
LOTE 2					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
02	LICENÇAS SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA COMPUTADORES Compatibilidade: • Totalmente compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11, em suas versões 32 e 64 bits. • Funcionalidades mínimas exigidas: • Proteção em tempo real contra vírus, malwares, spywares, ransomwares e outras ameaças cibernéticas; • Varredura completa e personalizada de sistema; • Atualizações automáticas e frequentes da base de dados de vírus; • Firewall integrado ou compatível com o firewall do sistema; • Proteção de e-mails e navegação web; • Controle de dispositivos USB e mídias removíveis; • Baixo consumo de recursos do sistema (memória e processamento); • Console de gerenciamento centralizado (preferencial, caso o número de licenças justifique).	UNID.	07	R\$364,28	R\$2.549,96



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

	• Licenciamento: • Licença com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses; • Licenças do tipo corporativa (comercial), não sendo aceitas versões de uso doméstico ou pessoal; • Deve permitir transferência de licença em caso de substituição de equipamento.				
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	R\$ 2.549,96
LOTE 3					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	BATERIA NOBREAKS 12V 7 AMPERES 15 MIN DURAÇÃO (comp. X larga X alt): 15cmx7cmx10cm.	UNID.	06	R\$98,00	R\$588,00
03	TECLADO SEM FIO TECNOLOGIA SEM FIO BLUETOOTH LOW ENERGY OU RECEPTOR USB LOGI BOLT. ALCANCE SEM FIO DE ATÉ 10 METROS. BATERIA COM DURABILIDADE DE ATÉ 36 MESES. LUZES INDICADORAS. APOIO PARA AS MÃOS. REQUISITOS DE SISTEMA WINDOWS ® 10, WINDOWS 11 OU SUPERIOR. MACOS 10.15 OU SUPERIOR. LINUX. PORTA USB. ALTURA: 193,5 MM. LARGURA: 457,3 MM. PROFUNDIDADE: 24 MM. PESO: 700 G SEM RECEPTOR (1,8G) E COM 2 PILHAS ALCALINAS AA (48,23G).	UNID.	07	R\$199,00	R\$1.393,00
07	FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS UNIVERSAL, COM FUSÍVEL E BOTÃO LIGA E DESLIGA.	UNID.	10	R\$55,00	R\$550,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$ 2.531,00
LOTE 4					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
12	SUPORTE PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TELEVISÃO DE 32" A 70" OU SUPERIOR: PARA TV 32 A 70 POLEGADAS OU SUPERIOR; COM RODÍZIOS E AJUSTES DE ALTURA; COM SUPORTES DE APOIO PARA NOTEBOOK; COM SUPORTES DE APOIO DVD; COM PASSAGEM DA FIAÇÃO; RODÍZIOS COM TRAVA; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; PADRÃO DE FIXAÇÃO: VESA; COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; TRATAMENTO ANTICORROSÃO; NA COR PRETA; COM CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 40KG; COM CAPACIDADE DE PESO DO	UNID.	01	R\$855,00	R\$855,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

	SUORTE/BANDEJA DE NO MÍNIMO 10KG; DIMENSÕES MÁXIMAS (PADRÃO FIXAÇÃO VESA) 100X200 A 600X400; ALTURA MÍNIMA ENTRE 1100MM E 1300MM (DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DA TV/MONITOR) E ALTURA MÁXIMA ENTRE 1400MM E 1500MM (DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DA TV/MONITOR); FORNECIDO COM KIT INSTALAÇÃO; MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES.				
13	TELEVISÃO SMART TV LED 4K 50 POLEGADAS A CORES, SMART TV; COM WI-FI; TELA COM TECNOLOGIA UHD 4K, DE 50 POLEGADAS, FREQUÊNCIA 60HZ A 120HZ, COM RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS, NAVEGADOR (WEB BROWSER), COM NO MÍNIMO ENTRADAS PARA 3 HDMI, 2 USB, 1 ETHERNET LAN, 1 ENTRADA DE RF, E SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; DIGITAL BROADCASTING; DATA BROADCASTING; SISTEMA DE CORES TECNOLOGIA HDR; FURAÇÃO VESA, FUNÇÃO ESPELHAMENTO DE TELA, CONTROLE REMOTO PADRÃO DO FABRICANTE DA TV COM PILHAS; VOLTAGEM: BIVOLT; SELO PROCEL; PESANDO NO MÁXIMO 14 KG SEM A BASE; MANUAL EM PORTUGUÊS; MANUAL DO USUÁRIO; CABO DE FORÇA; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID.	02	R\$2.195,00	R\$4.390,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 04	R\$ 5.245,00
LOTE 5					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
04	TELA DE PROJEÇÃO PARA PLENÁRIO MOTORIZADA, COM ESTRUTURA SÓLIDA EM AÇO CARBONO OU EM ALUMÍNIO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR TUBULAR INTERNO, SILENCIOSO COM VELOCIDADE DE 34RPM E TORQUE DE 10NM. GARANTIA DE 04 ANOS PARA O MOTOR E DE 01 ANO PARA DEMAIS COMPONENTES. PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA. BORDAS PRETAS DE 3CM OU 5CM NAS LATERAIS E TARJA PRETA SUPERIOR DE 30CM OU 60CM NA ÁREA DE PROJEÇÃO. SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM MATERIAL MATT WHITE, TECIDO BRANCO COM VERSO PRETO E FILAMENTOS EM FIBRA DE VIDRO, SEM EMENDAS. AMPLO ÂNGULO DE VISÃO COM 100° OU MAIS, GANHO DE BRILHO DE 1,1 A 1,5X. SISTEMA DE TENSIONAMENTO QUE MANTENHA A SUPERFÍCIE 100% PLANA. TRILHO CORREDIÇO INTERNO. INSTALAÇÃO FÁCIL E PRÁTICA, COM FIXAÇÃO NA PAREDE OU NO TETO. SISTEMA DE CONTROLE POR BOTOEIRA	UNID.	01	R\$1.245,00	R\$1.245,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

	DE TRÊS POSIÇÕES SOBE/ PARA/ DESCE, INCLUSO. VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. ACIONAMENTO MANUAL POR BOTOEIRA, CONTROLE REMOTO SEM FIO OU SENSOR DE CORRENTE. DIMENSÕES DA TELA ÁREA VISÍVEL LARGURA 2,03 M X ALTURA 1,52 M (100) NO FORMATO DE VÍDEO 4:3. ACOMPANHA MANUAL DE INSTALAÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS E CONTROLE REMOTO SEM FIO.				
06	SUPORTE CURTO DE PROJETORES 1. CATEGORIA: SUPORTE PARA PROJETOR 2. LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO 3. DISTÂNCIA DO TETO AO PROJETO: 15 CM 4. ROTAÇÃO: 360° 5. AJUSTE DE NÍVEL DO PROJETOR: +15 A -15° 6. COR: BRANCO 7. MATERIAL: AÇO CARBONO 8. MODELO DE REFERÊNCIA: ELG PRO100WH CONDIÇÕES GERAIS. 1. COMPATIBILIDADE COM PROJETOR EPSON DE MÉDIO PORTE 2. ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO PROJETOR NO SUPORTE.	UNID.	01	R\$110,00	R\$110,00
08	MICROFONE SEM FIO DUPLO CM DISPLAY E 100 CANAIS MXT.	UNID.	02	R\$690,00	R\$1.380,00
09	FONE HEADSET CONECTOR PADRÃO P3 DIMENSÕES: 5 X 13X 20 CM, 50G, ESPECIFICAÇÕES: - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO FONE (HZ): 30 A 15.000 HZ - POTÊNCIA MÁXIMA DO FONE: 25MW - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE (HZ): 100 A 10.000 HZ - DIRECIONAMENTO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL - PADRÃO DO CONECTOR: RJ 9 - HASTE DO MICROFONE: SUPER FLEXÍVEL - COR: PRETO.	UNID.	04	R\$80,00	R\$320,00
10	CABO HDMI 2.1 PREMIUM GOLD 3 METROS BLINDADO.	UNID.	02	R\$55,00	R\$110,00
11	CABO HDMI 2.1 PREMIUM GOLD 15 METROS BLINDADO.	UNID.	02	R\$225,00	R\$450,00
				VALOR TOTAL DO LOTE 05	R\$ 3.615,00

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
05	PROJETOR MULTIMÍDIA AVANÇADO FHD SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIX ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO NÚMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1920X1080PX) RESOLUÇÃO NATIVA: FULLHD (1920X 1080PX@60HZ) RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA: FULLHD (1920X 1080) @ 60HZ BRILHO MÍNIMO: 4000 LUMENS PROPORÇÃO DA TELA NATIVO: 16: 9 PROFUNDIDADE DE COR: 10 BITS (1,07 BILHÕES DE CORES) MONTÁVEL	UNID.	01	R\$9.200,00	R\$9.200,00



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá

Estado do Paraná

	NO TETO: SIM MODO DE PROJEÇÃO: FRENTE / TRASEIRA / TETO TIPO DE LÂMPADA: 230W UHE ALTO-FALANTE EMBUTIDO: SIM POTÊNCIA DO ALTO-FALANTE: MÍNIMO 5 WATTS CONTROLE REMOTO: SIM POTÊNCIA DE ENTRADA: CA 100 A 240 VAC RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES.				
				VALOR TOTAL DO LOTE 06	R\$ 9.200,00
				VALOR TOTAL TODOS OS LOTES	R\$ 53.310,96

- Obrigatório apresentação de catálogo de todos os itens, juntamente com a proposta ajustada, sob pena de desclassificação da proposta vencedora.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR. A atualização e/ou substituição dos equipamentos atualmente em uso se faz necessária em razão do desgaste natural pelo tempo de uso, da defasagem tecnológica e da crescente demanda por maior eficiência e agilidade no desempenho das atividades legislativas e administrativas.

A modernização do parque tecnológico é essencial para garantir o adequado funcionamento dos sistemas internos, o cumprimento das obrigações legais (como transparência, controle interno, processos digitais, entre outros), além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e assegurar um atendimento mais eficiente à população.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos propostos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, assegurando maior segurança, desempenho e confiabilidade na execução das atividades institucionais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (§1º, V e VI DA LEI 14.133/2021)

- 3.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:

A pesquisa se deu diretamente com fornecedores e com Tribunal de Contas do Estado do Paraná/TCE-PR.

- a) **Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento:** Prezando pela celeridade e otimização da fase de orçamentação, foi dada preferência aos potenciais fornecedores (que atuam na área do objeto) constantes da relação deste órgão.

- 1.2. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

- 1.3. A metodologia para definição do preço de referência foi o **menor valor dos preços coletados** (TCU no Acórdão 4952/2012), conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

4. **RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor a ser contratado é aquele que ofertar proposta com o **menor preço**, após o período mínimo de divulgação de 03 (três) dias úteis, por ser a que melhor atenderá as necessidades desta Câmara. Até o momento, as empresas ALCATECH COMERCIAL LTDA – CNPJ:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá

Estado do Paraná

34.458.084/0001-23, CARLOS EDUARDO ANDRADE – CNPJ: 10.610.961/0001-71 e L.K. INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 54.926.757/0001-30, foram as que ofertaram o menor preço conforme tabela acima, valor este que será utilizado como valor de referência para divulgação do aviso da dispensa no diário oficial.

5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II da Lei 14.133/2021, salvo melhor juízo (através de parecer da Procuradoria jurídica desta municipalidade).

6. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a empresa apresentou os documentos de habilitação indispensáveis a execução do contrato, estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes:

6.1. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) **declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comentado [A20]: Nota Explicativa: O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos. Posteriormente, o inciso VI, alíneas "a" e "b", art. 20, da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, revogou as disposições sobre EIRELI constantes do inciso VI do caput do art. 44 e do Título I-A do Livro II da Parte Especial do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Diante dessa situação, orientamos os agentes de contratação da seguinte forma: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

6.2.f.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- g) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.g.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.3. **Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.4. **Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- f) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- g) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** (015) 44 3443-1212 | E-mail: secretaria@cmsacaiua.pr.gov.br

8. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:** A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, o **Sr ARIEL FERNANDO FREDERICO, DIRETOR GERAL**, como fiscal de todos os contratos formalizados por este poder legislativo.

9. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021.
Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 5 dias.

10. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

11. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos serviços entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do responsável requerente e do fiscal do contrato.

Comentado [A21]: Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Comentado [A22]: Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021 estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual. Cabe ao órgão contratante aferir o imposto aplicável e ajustar conforme o caso.

Comentado [A23]: Nota Explicativa: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com outros requisitos além dos previstos abaixo, desde que estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, tomando-se necessário que exista justificativa do limite adotado nos autos do procedimento de contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 21.

Comentado [A24]: Nota Explicativa: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com outros requisitos além dos previstos abaixo, desde que estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, tornando-se necessário que exista justificativa do limite adotado nos autos do procedimento de contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133, de 21.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

- 11.1. A nota deverá ser enviada via e-mail: secretaria@cmsacaiua.pr.gov.br ou entregue pessoalmente ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio Do Caiuá/PR.
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Câmara, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 12.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**
- 12.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;
II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
- 12.3. **A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.**
- 12.4. **Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.**

13. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA :



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

13.1. A empresa terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para entregar os materiais no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada, devidamente agendado o dia para realização de visitas. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Setor responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá prestar o serviço no prazo inicial estipulado.

13.2. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.1 Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.
- 14.2 Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 14.3 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.4 Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- 14.5 Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.
- 14.6 Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.
- 14.7 Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.
- 14.8 Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.9 Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 14.10 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 15.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
- 15.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a esta Câmara ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando a Câmara de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 15.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.
- 15.5. Os serviços deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades da Câmara, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá

Estado do Paraná

- 15.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para a Câmara, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.
- 15.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 15.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.
- 15.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 15.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 15.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
- 15.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.
- 15.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.
- 15.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).
- 15.18. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
- 15.19. Possibilitar à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.
- 15.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.
- 15.21. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 15.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá inerentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 15.23. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- 15.24. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

13 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00001.00001.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSO DO TESOURO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

7 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00001.00001.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSO DO TESOURO

12 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 00001.00001.01.07.00.00.1.500.0000 - Recurso do Tesouro



SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. **Multa:**

1. **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**
2. **moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
3. **compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

17.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

Comentado [A25]: Nota Explicativa 1: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

Comentado [A26]: Nota Explicativa : A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR em conforme segue:

Item	Produto	Unid.	Marca	Valor unitário máximo	Valor total máximo

Informar Valor global total R\$... Informar especificação dos materiais; Informar marca; Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total; Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica 01/2025.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de 2025.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



..... de 2025.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ